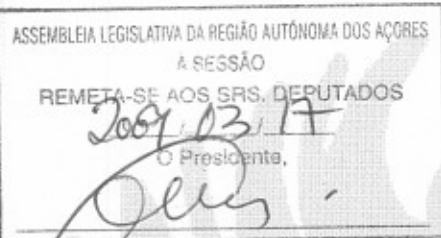




REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Concelção  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
732 Procº 54.01.05/51/IX	11-2-09	SAI-GSRP-2009-544 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2009-421	13-3-2009

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 51/IX – “CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA  
FAJÃ DA CALDEIRA DO SANTO CRISTO”**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 51/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Abel Moreira, do CDS-PP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. A 3 de Maio de 2007 fez-se uma apresentação do Estudo Prévio do Parque Temático da Fajã da Caldeira de Santo Cristo. A apresentação em causa dizia respeito ao estudo prévio de Arquitectura e não ao projecto de execução, de tal modo que foi aberto um período para recolha de opiniões por parte do público, tendo as mesmas sido consideradas na execução do projecto.

O investimento de 800 mil euros refere-se à totalidade da intervenção e o prazo estabelecido, como em todas as empreitadas, diz respeito ao prazo de execução após o início da obra (mais concretamente, a partir da data de consignação da mesma). Nunca foi afirmado que a obra iniciar-se-ia em Maio e, por conseguinte, que estaria terminada em Janeiro de 2008.

2. Apenas a empresa Castanheira e Soares se apresentou a concurso.



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
*Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência*  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

3. A proposta da empresa Castanheira Soares encontra-se em análise.
4. A data prevista para o início da obra está dependente das circunstâncias acima mencionadas.
5. A data prevista para a conclusão da obra não pode ser determinada devido aos argumentos já referenciados. O que pode ser tido em conta é o prazo de execução da mesma que, conforme estabelecido, será de oito meses.
6. O objectivo do Centro não é aumentar a visitação, mas sim a qualidade da estadia de quem visita a Caldeira de Santo Cristo

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1050 Proc. Nº 51/05
Data:	09/03/93 Nº 51/12